



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3037/2022

**Altera o Inciso I do art. 7º da Lei 2.938, de
28 de dezembro de 2021**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Inciso I do art. 7º da Lei 2.938, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 2.938, de 28 de dezembro de 2021 permanecem inalterados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 31 de agosto de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Levando em consideração o índice de 15% (quinze por cento) autorizado pelos Edis na Lei 2.938/21, precisamos fazer um ajuste para podermos executar com agilidade as demandas das Secretarias Municipais. Para isso, precisamos aumentar o índice de autorização de suplementação por decreto para 30% (trinta por cento).
Aproveitamos para colocarmos-nos à disposição dos Edis para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst
Prefeito